



**Comendador Levy Gasparian, 22 de abril de 2021**

*ABO EM 05/05/21*

**Mensagem nº 013/2021.**

**Assunto:** Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 013, de 21 de abril de 2021, que **Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.**

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar o inclusivo Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O FME tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos provenientes do FUNDEB serão distribuídos na forma da Lei Federal nº 14.113/2020 e do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021. Vejamos o que dizem os artigos 16 e 17 do mencionado decreto:

Art. 16. A disponibilização de recursos ao FUNDEB será realizada pelas unidades transferidoras a que se refere o art. 20 da Lei nº 14.113, de 2020, ao Banco do Brasil S.A. ou à Caixa Econômica Federal, que realizará a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 17. As contas únicas e específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do FUNDEB, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no art. 21 da Lei nº 14.113, de 2020, a critério do Chefe do Poder Executivo ou deste em conjunto com o Secretário de Educação ou do dirigente máximo do órgão equivalente, gestor dos recursos da educação no ente federativo.



Esperamos, assim, esteja devidamente esclarecido o relevantíssimo interesse público que permeia o presente projeto. Assim sendo, remeto o presente Projeto de Lei para apreciação e votação por esta Casa de Leis, esperando sua acolhida e aprovação.

Ante ao exposto, ciente de que Vossas Senhorias entendem a necessidade de adequação da legislação municipal, contamos com o apoio dos nobres edis na aprovação do referido projeto, e sem mais para o momento reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Manharino  
Prefeito

**Exmo. Senhor  
José Fernando Cheffer  
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.**